



Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar, 7º andar, 7º andar - Bairro Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040
Telefone: 2121050000 - <http://www.ans.gov.br>

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR E A EMPRESA VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, neste ato representada pelo Gerente Geral de Administração e Finanças Substituto, Sr. Fabiano Batista Souza, portador da matrícula funcional no SIAPE sob o nº 5349197, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 348, de 29 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2023, Seção II, página 83, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria PRESI ANS nº 09, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 17 de abril de 2025, Seção II, página 48, da Diretora-Presidente Interina da ANS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.268.152/0004-61, localizada na Rodovia Antônio Heil, 6250, Km 06 - Galpão C, Módulo 38, Bairro Itaipava - Itajaí/SC, CEP: 88.318-112, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO VIANNA SANTOS, Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 33910.003191/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 32/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01º/11/2025 a 01º/11/2026, nos termos do art. 57,IV), da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. **SUPRIMIR** 49,98% (quarenta e nove vírgula noventa e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 657.387,60 (seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 2º, II da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2.1. A supressão será de 100% do quantitativo dos itens 1 (*Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium* – de 2 para 0) e 2 (*Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium* (2 Cores or 4 vCPU) – de 10 para 0), e em 64% os quantitativos do item 4 (Serviços de orientação técnica), passando de 700 UST para 250;

1.1.2.2. Em razão da supressão, o quadro resumo do objeto da contratação passa a ser o seguinte:

Item	SKU	Descrição	Supressão quantitativa	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	0	-	-
2	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	0	-	-
3	MW00275	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	7	R\$ 71.042,62	R\$ 497.298,34
4	-	Serviços de orientação técnica	250	R\$ 642,00	R\$ 160.500,00
TOTAL:			-		R\$ 657.798,34

1.1.3. **RENÚNCIA** expressa à aplicação do reajuste contratual pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo referente à 1ª periodicidade, para o período acumulado no período de outubro/2023 a outubro/2024, previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 32/2023, cujos efeitos vigorariam a partir de 02/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 657.798,34 (seiscentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de preços anexa.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 36213/253003;
Fonte de Recursos: 1003;
Programa de Trabalho: 10.126.5121.8727.0001;
Natureza de Despesa: 33904006/33904004/339035
Nota de Empenho: 2025NE000237
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- 4.1. Fica registrada a **renúncia** da Contratada à aplicação do reajuste contratual pelo ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, **referente à 1ª periodicidade**, para o período acumulado no período de outubro/2023 a outubro/2024, previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 32/2023, cujos efeitos vigorariam a partir de 02/10/2024;
- 4.2. **Fica assegurado o direito aos demais reajustes** pelo ICTI - Índice de Custos de Tecnologia da Informação, previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 32/2023, desde que não haja renúncia expressa;
 - 4.2.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 16/2023, relacionadas ao Contrato Administrativo nº 32/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, de acordo com a previsão da Cláusula Sétima do Contrato e nos termos do Anexo VII-F, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, maio de 2025.

FABIANO BATISTA SOUZA
Representante Legal da CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO VIANNA SANTOS
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO VIANNA SANTOS**, **Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MASSAD FONSECA**, **Especialista em Regulação de Saúde Suplementar**, em 30/05/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michely Yamaguti Lemos, Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 30/05/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Batista Souza, Gerente-Geral de Administração e Finanças (substituto)**, em 30/05/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **32635105** e o código CRC **15871339**.

Referência: Processo nº 33910.003191/2022-71

SEI nº 32635105

Criado por [luciana.fonseca](#), versão 5 por [janaina.farias](#) em 26/05/2025 08:56:39.